

**Lei Nº 1051/2011**

**CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IJACI PARA O EXERCÍCIO DE 2011**

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ijaci/MG, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 946 de 23 de junho de 2008 o reajuste de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) em seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2011, a saber:

I - Subsídio do Prefeito:..... R\$8.379,98

II- Subsídio do Vice-Prefeito..... R\$3.490,92

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 19 de janeiro de 2011.

**José Maria Nunes**

**Prefeito Municipal**